

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA - SEMTEC

ESCOLA AGROTÉCNICA

ANO X - NÚMERO 11/97

BOLETIM DE SERVIÇO

E A F CONCÓRDIA - SC

NOVEMBRO / 97

FEDERAL DE CONCÓRDIA

SUMÁRIO

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 130 e 131	04
PORTARIA Nº 132 DE DESPACHO DO DIRETOR	05
DESPACHO DO DIRETOR	06
DESPACHO DO DIRETOR	07
DESPACHO DO DIRETOR E RESOLUÇÃO Nº 1	08
ALTERAÇÃO DO REGIMENTO	09
ALTERAÇÃO DO REGIMENTO	10

DEPARTAMENTO PESSOAL

LICENÇA PATERNIDADE E SALARIO FAMILIA-LEI E	11
FALTAS NÃO JUSTIFICADA	12
LICENÇA GESTANTE	13
LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE E AUXILIO NATALIDADE	13
ESCALA DE FÉRIAS	14
ESCALA DE FÉRIAS	15
ESCALA DE FÉRIAS	16
ESCALA DE FÉRIAS	17
ESCALA DE FÉRIAS E DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA	18
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA	19
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA	20
LICENÇA MÉDICA - HOMOLOGADA	21
LICENÇA MÉDICA - HOMOLOGADA	22
ESCALA VIGILANTES	23

PORTARIA Nº 130

05 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder Progressão Funcional por Titulação de acordo com o artigo 23, parágrafo segundo Portaria Ministerial 475 de 26.08.87.

NOME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	P/	CLASSE	NIVEL	EFEITOS FINANCEIROS
Luciane Baseggio Vendruscolo	D	IV	P	D	V	22.05.96

ARMINDO RESTELATO

Diretor Geral

PORTARA Nº 131

07 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA-sc, no uso de Sua Atribuições legais, RESOLVE:

I - Designar, **ANA MARIA PASINATO SANDI**, Pedagoga/Orientação, Classe D, Padrão III, **LUCIANE BASSEGIO VENDRUSCOLO**, Assistente em Administração, Classe D, Padrão V, **PAULO HENTZ**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Nível 1, **ROSIMERI SCHUK SCHMIDT HAHN**, Pedagoga/Orientação, Classe D, Padrão III, **JAIR SILVEIRA CASADO**, Motorista, Classe B, Padrão V, **WILSON ANTONIO DUTKWICZ**, Auxiliar de Eletricista, Classe D, Padrão II, **NELSON SOEIRO DE OLIVEIRA**, Datilografo, Classe B, Padrão 1, **MARILENE VILHEMA DE OLIVEIRA**, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, para sob a presidência do primeiro, constituírem, comissão encarregada da organização dos Festejos, para o conagraçamento dos formandos do 1997.

ARMINDO RESTELATO

Diretor Geral

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA-sc, no uso de Sua Atribuições legais, RESOLVE:

I - Designar **GLADES PINHEIRO DA SILVA**, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível 3, **SANDRA MARCIA TIETZ MARQUES**, Veterinária, Classe D, Padrão IV, **PAULO HENTZ**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Nível 1, **GERUSA DETONI**, Auxiliar em Administração, Classe D, Padrão III, para sob a presidência do primeiro constituirem comissão responsável pelo 2º Seminário Nacional de Suinocultura.

II - A presidente desta comissão, poderá designar subcomissões para prestarem colaboração a comissão ora constituída.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

ARMINDO RESTELATO

Diretor Geral

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL EM 06 DE NOVEMBRO DE 1997

O Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, nos termos dos Decretos nº 1.648, de 27 de Setembro de 1995 e 2029, de 11 de Outubro de 1996, AUTORIZA participação do servidor a seguir relacionado no respectivo evento, conforme dados infra descritos:

SERVIDOR: Célio Paulo Rosa e Elisa Maria Ioris

EVENTO: Participar de um Treinamento do SIPES-SIDOR, na cidade de Brasília- DF
AFASTAMENTO: 12.11.97 a 15.11.97

Armindo Restelato
Diretor Geral

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL EM 06 DE NOVEMBRO DE 1997

O Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, nos termos dos Decretos nº 1.648, de 27 de Setembro de 1995 e 2029, de 11 de Outubro de 1996, AUTORIZA participação do servidor a seguir relacionado no respectivo evento, conforme dados infra descritos:

SERVIDOR: Delides Lorenzetti

EVENTO: Participar de um Treinamento especializado para técnicos na área contábil, na cidade de Brasília-DF.

AFASTAMENTO: 16.11.97 a 22.11.97

Armindo Restelato
Diretor Geral

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL EM 06 DE NOVEMBRO DE 1997

O Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, nos termos dos Decretos nº 1.648, de 27 de Setembro de 1995 e 2029, de 11 de Outubro de 1996, AUTORIZA participação do servidor a seguir relacionado no respectivo evento, conforme dados infra descritos:

SERVIDOR: Gilmar Testolin

EVENTO: Participar II ECESCO - Encontro Catarinense de Educação Sanitária e Comunicação para a Saúde.

AFASTAMENTO: 25.11.97 a 27.11.97

Armindo Restelato
Diretor Geral

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL EM 26 DE NOVEMBRO DE 1997

O Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, nos termos dos Decretos nº 1.648, de 27 de Setembro de 1995 e 2029, de 11 de Outubro de 1996, AUTORIZA participação do servidor a seguir relacionado no respectivo evento, conforme dados descritos:

SERVIDOR: Luiz Osmar Grando, Wilson Dutkwicz, Paulo Schneider, Roberto João Bée.

EVENTO: Participar do II Encontro das Coordenadorias de Serviços e Atividades Auxiliares na Escola Agrotécnica Federal de Sertão-RS.

AFASTAMENTO: 27.11.97.

Armindo Restelato
Diretor Geral

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 1997

O Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, nos termos dos Decretos n.º 1.648, de 27 de Setembro de 1995 e 2029, de 11 de Outubro de 1996, AUTORIZA participação do servidor a seguir relacionado no respectivo evento, conforme dados descritos:

SERVIDOR: Patrícia Sedrez Rosa e Silva

EVENTO: Acompanhar um grupo de alunos para visita técnica a COOCAM na Cidade Campos Novos - SC.

AFASTAMENTO: 01.12.97

Armindo Restelato
Diretor Geral

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 1997

O Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, nos termos dos Decretos n.º 1.648, de 27 de Setembro de 1995 e 2029, de 11 de Outubro de 1996, AUTOZIRA participação do servidor a seguir relacionado no respectivo evento, conforme dados descritos:

SERVIDOR: Delides Lorenssetti

EVENTO: Participar do VII Fórum Nacional dos Auditores das Instituições Federais vinculadas ao MEC na cidade do Rio de Janeiro -RJ.

AFASTAMENTO: 30.11.97 a 04.12.97

Armindo Restelato
Diretor Geral

RESOLUÇÃO N º 01 , DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997

Estabelece Normas para autorização de Docentes em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva a colaboração esporádica, com remuneração, em assuntos de sua especialidade.

Presidente do Conselho Técnico Consultivo da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, tendo em vista o parágrafo 2º do artigo 15 do Anexo ao Decreto n.º 94.664, de 23/07/87, e a decisão do plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao docente, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, ouvidos os Departamento, será concedida autorização para a colaboração esporádica, com remuneração, em assuntos de sua especialidade, desde que fora de sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único - A autorização será concedida pelo Diretor Geral da Escola, à vista de processo instruído com a respectiva solicitação, a descrição, o período e o horário da atividade a ser desenvolvida, bem como o horário de Trabalho da EAF Concórdia-SC.

Art. 2º - ficam autorizados os docentes em regime de Trabalho de dedicação Exclusiva a participar em atividades remuneradas de iniciativa da EAF Concórdia-SC, desde que fora de sua jornada de Trabalho.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Consultivo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ALTERAÇÕES NO REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA, QUANTO A:

I - RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E EXAMES FINAIS

1. A recuperação de estudos é um processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno, para superar deficiências verificadas no seu desempenho escolar ao longo do processo.

2. A recuperação será oferecida de forma paralela:

a) ao aluno que obtiver rendimento insuficiente nas avaliações e trabalhos escolares, ao longo do bimestre - equivalente a nota 7,0(sete).

& 1º - A nota obtida após estudos de recuperação, em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá a anterior, referentes aos mesmos objetivos.

& 2º - Os resultados do bimestre, incluída a recuperação paralela, deverão ser entregues na Secretaria Escolar até cinco(5) dias úteis após o encerramento do bimestre.

3. Os estudos de recuperação paralela serão oferecidos preferencialmente em períodos das aulas, no decorrer de cada bimestre.

4. Aos alunos que não atingirem o somatório de 28(vinte e oito) pontos nos bimestres, pôr disciplinas, serão oferecidos os exames finais, sendo que a média a ser atingida deverá ser 5,0(cinco), após a aplicação da fórmula expressa no artigo 6.

5. Após os exames finais, o Conselho de Professores se reunirá, baseando-se no parecer do(s) professor(es) da(s) disciplina(s), para avaliar e deliberar sobre a real situação do aluno que se submeteu aos mesmos e, que não atingiu a nota necessária para consolidar os resultados finais.

6. A média final da disciplina em que o aluno realizou o exame final, será obtida pela soma da média dos bimestres com a nota do exame, dividida pôr 2(dois), que deverá ser igual ou maior que 5(cinco).

$$MF = \frac{MB + NE}{2} = \geq 5$$

MF = Média Final

MB = Média dos Bimestres

NE = Nota do Exame

II - APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

1. A média anual do aluno, em cada disciplina, será obtida através da média aritmética resultante das médias bimestrais.

2. O aluno será considerado aprovado quando obtiver:

a) Frequência igual ou superior a 75% e rendimento mínimo de 70%, equivalente a média igual ou superior a 7(sete), em cada disciplina;

b) Frequência inferior a 75% e rendimento igual ou superior a 80% na disciplina;

c) Após a aplicação da fórmula do artigo 6º, obtiver a média final igual ou superior a 5(cinco).

III - FREQUÊNCIA

1. A frequência mínima exigida será de 75% em cada disciplina.